



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

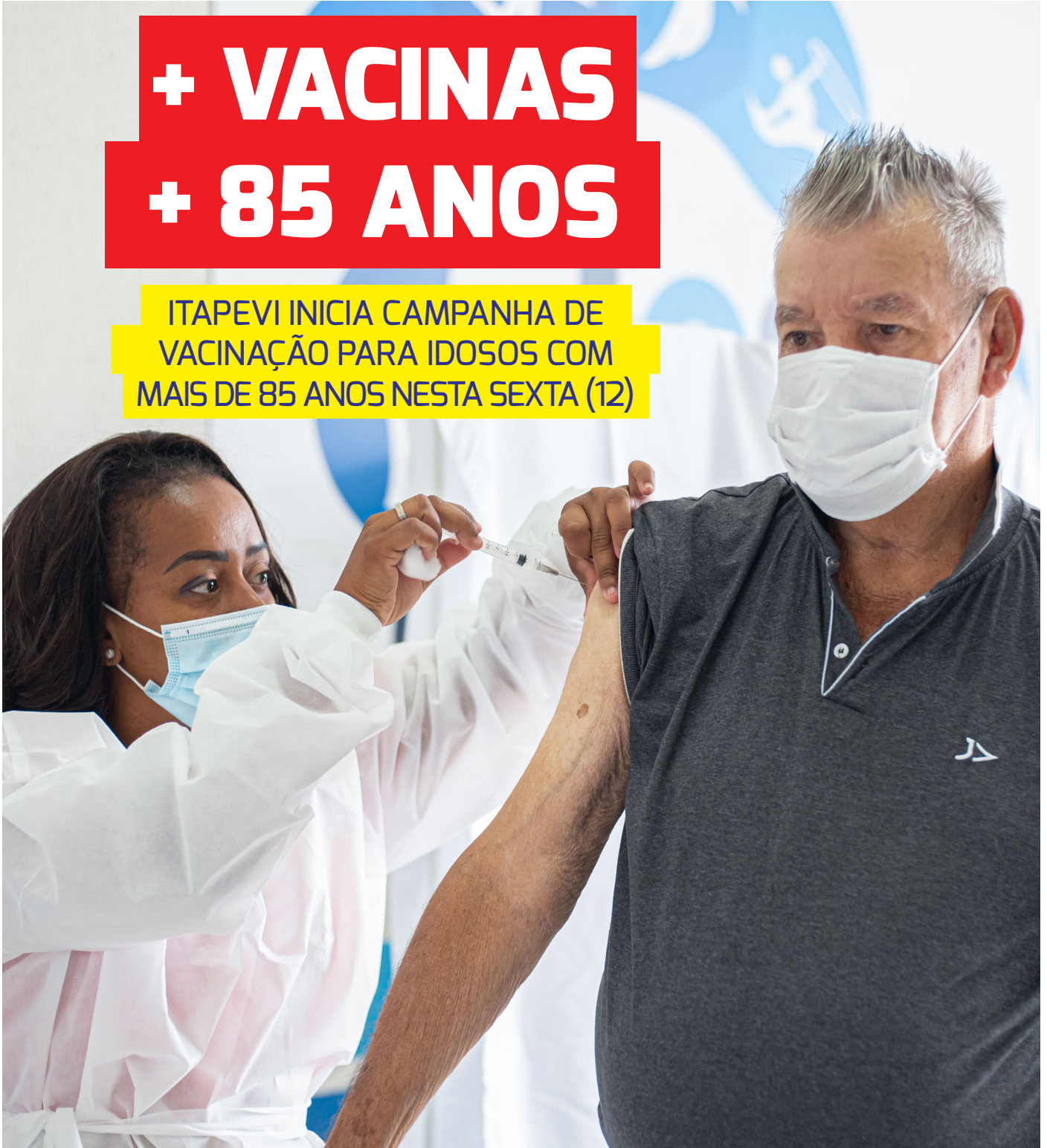
Ano 13 | Edição nº 862 | Itapevi, 11 de fevereiro de 2021

Felipe Barros/ExLibris/PMI

+ VACINAS

+ 85 ANOS

ITAPEVI INICIA CAMPANHA DE
VACINAÇÃO PARA IDOSOS COM
MAIS DE 85 ANOS NESTA SEXTA (12)



COMEÇA VACINAÇÃO PARA MAIORES DE 85 ANOS

Felipe Barros/ExLibris/PMI



IMUNIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H ÀS 16H

A Prefeitura de Itapevi começa, nesta sexta-feira (12), a campanha de vacinação contra a Covid-19 para pessoas acima de 85 anos. A imunização continua para os idosos com mais de 90 anos. As vacinas estão sendo aplicadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A – Vila Aurora).

É importante se cadastrar para receber a vacina

Antes de tomar a vacina, os idosos devem realizar o pré-cadastro no site do Governo do Estado de São Paulo (www.vacina-ja.sp.gov.br). As informações pedidas pelo portal são CPF, data de nascimento, nome

da mãe, endereço, telefone para contato e e-mail.

É importante lembrar para ser vacinado, é necessário apresentar documento com foto constando o número do CPF.

A vacina contra a Covid-19 deve ser administrada em duas doses para garantir a eficácia do medicamento. Assim que for aplicada a primeira dose, o idoso já será informado sobre a data do retorno para receber a segunda dose.

As vacinas utilizadas pela Prefeitura são produzidas pela Universidade de Oxford em parceria com a empresa AstraZeneca e também da farmacêutica chinesa Sinovac Biotech.

PIT STOP DE VACINAÇÃO PARA SEGURANÇA E CONFORTO DO GRUPO PRIORITÁRIO

Para os idosos vem dirigindo ou acompanhados de familiares, a Prefeitura montou um esquema especial de Pit Stop, ou seja, a pessoa recebe a dose sem precisar sair do veículo.

Os cuidados sanitários em meio à pandemia não foram esquecidos pela Prefeitura e há cumprimento ao distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metro, utilização de álcool em gel e máscara, além de evitar aglomerações.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**(Autógrafo nº 001/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 – Do Executivo)**

“FICA CRIADO O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica criado o Plano de Ajuda Econômica no Município de Itapevi que consiste em garantir aos contribuintes a possibilidade de regularização dos seus tributos perante o erário municipal, nos termos e condições previstos por essa Lei Complementar.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos do município de natureza tributária e não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário a fim de garantir o Plano de Ajuda Econômica no município em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º - Os optantes do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, poderão parcelar seus débitos em até 100 (CEM) parcelas mensais iguais e consecutivas da seguinte forma:

I - para pagamento parcelado de 1 a 24 parcelas, redução de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa moratória;

II - para pagamento parcelado de 25 a 36 parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 37 a 48 parcelas, redução de 70% (setenta por cento) do valor de juros e multa moratória;

IV - para pagamento parcelado de 49 a 60 parcelas, redução (cinquenta por cento) do valor de juros e multa moratória; de 50%

V - para pagamento parcelado de 61 a 70 parcelas, redução (trinta por cento) do valor de juros e multa moratória; de 30%

VI - para pagamento parcelado de 71 a 85 parcelas, redução de 20% (vinte por cento) do valor de juros e multa moratória; e

VII - para pagamento parcelado de 86 a 100 parcelas, sem qualquer redução de juros e multa moratória.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 25 (vinte e cinco) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa física; e

II - 50 (cinquenta) U.F.Ms, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 4º - A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 22 de fevereiro de 2021 até 09 de abril de 2021.

Parágrafo único – Poderá o Executivo prorrogar o prazo de adesão, uma única vez, por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao Regime Especial de Consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos da interrupção da prescrição, previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, VI, do Código Civil.

Art. 6º - O contribuinte que estiver com um parcelamento ordinário em vigência, poderá aderir ao Programa, bem como os contribuintes que são beneficiários dos Programas de Recuperação Fiscal REFIS anteriores, devendo estes, formalizar por escrito a desistência de benefício anterior junto a Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

Art. 7º O Contribuinte deverá desistir de todos os recursos administrativos e ações judiciais, ambos referentes ao objeto do parcelamento que trata esta lei, para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado, por meio da Secretaria da Fazenda e Patrimônio a adotar as providências necessárias a aplicação desta Lei Complementar, com edição de Resoluções complementares ou Instruções Normativas, se pertinente.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Republicação - Processo SUPRI 256/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas Unidades da Secretaria de Saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 15/03/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 582/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021 – Contratação de empresa especializada para adequação da acessibilidade da passarela entre os Bairros Cidade da Saúde e Vila Aparecida. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 02/03/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 604/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021 – Aquisição de cabos para monitores multiparâmetros. - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 12/02/2021 até as 14h00min do dia 25/02/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 25/02/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 25/02/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 36/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 – Aquisição de tendas para a campanha de vacinação referente à COVID-19. - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

[bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 12/02/2021 até as 09h00min do dia 26/02/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/02/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 26/02/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito:

Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

